



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIMONTES UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
Coordenadoria Administrativa

Processo SEI nº 2310.01.0021987/2023-53

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR FORMADOR BOLSISTA PARA ATUAR EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO NO ÂMBITO DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)
EDITAL Nº 07/2023 - CEAD/UNIMONTES
1º CONVITE - VAGAS REMANESCENTES

A Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes), por meio da Coordenação Geral da UAB/Unimontes e do Centro de Educação a Distância (CEAD) da Unimontes, torna pública a realização do 1º Convite - Vagas Remanescentes - referente ao Processo Seletivo Simplificado de **PROFESSOR FORMADOR**, para atuar como bolsista, nos cursos de Pós-Graduação no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), instituído pelo Ministério da Educação/Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) realizado observando-se as normas discriminadas nas Portarias do MEC/CAPES nº 183, de 21 de Outubro de 2016 e nº 102, de 10 de maio de 2019 e Resolução nº 167- CEPEX/2017 da Unimontes, bem como neste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regulamentado por esta Chamada Pública e pelo Edital Nº 07/2023 - CEAD/UNIMONTES de 18 de julho de 2023 e executado pelo Centro de Educação a Distância (CEAD) da Unimontes.
- 1.2. O presente Edital tem como objeto a seleção de profissionais interessados em atuar como bolsista na função de **PROFESSOR FORMADOR**, em caráter temporário, nos cursos no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).
- 1.3. **As informações referentes ao programa UAB, vínculo, encargo, atribuições, capacitação, portarias e remuneração das bolsas são as mesmas estabelecidas pelo Edital Nº 07/2023 de 18 de julho de 2023 e retificações.**
- 1.4. **Os candidatos que apresentarem documentação comprobatória para Análise Curricular, Anexo I, em desacordo com a pontuação informada no ato da inscrição serão reclassificados neste Processo Seletivo.**
- 1.5. **Os candidatos classificados serão convocados de acordo as necessidades apresentadas pelos cursos do programa UAB/Unimontes, constantes no subitem 4.1 - Quadro II deste convite.**
- 1.6. Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail: editais@ead.unimontes.br.

II. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 2.1. O Processo Seletivo Simplificado para a função de Professor Formador Bolsista do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) obedecerá ao seguinte cronograma:

Quadro I

Descrição	Data	
2.1.1	Publicação do Edital	01/08/2024
2.1.2	Impugnação do Edital (Enviar por e-mail: editais@ead.unimontes.br)	01/08/2024 a 08/08/2024
2.1.3	Período de Inscrição com Envio da Documentação Comprobatória para Análise Curricular (Enviar documentos digitalizados, formato PDF, pelo sistema de Processos Seletivos CEAD/Unimontes)	19/08/2024 a 30/08/2024
2.1.4	Resultado Preliminar - Lista de Inscritos por ordem decrescente de pontuação.	02/09/2024
2.1.5	Divulgação da lista de Classificados para Análise Curricular – 1ª chamada	02/09/2024
2.1.6	Resultado dos Classificados após Análise dos Documentos Comprobatórios – 1ª chamada	06/09/2024

2.1.7	Interposição de Recurso contra Análise dos Documentos – 1ª chamada	09 a 13/09/2024
2.1.8	Resultado da Análise de Recursos – 1ª chamada	16/09/2024
2.1.9	Homologação e Publicação do Resultado Final – 1ª chamada	16/09/2024

III.DAS INSCRIÇÕES

3.1. O candidato, para efetuar sua inscrição, fará a opção por uma das categorias previstas no Edital, conforme disposto no Art. 6, § 4º da Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019 e Resolução nº 167- CEPEX/2017 da Unimontes:

- a) **categoria 1:** docente concursado do quadro da Unimontes; ou
- b) **categoria 2:** docente **comunidade em geral.**

3.2.Pré-requisitos para inscrição – Categoria 1:

3.2.1. Ser **docente concursado efetivo** do quadro da Unimontes, conforme art. 6º, §4º da Portaria CAPES nº 102 de 10 de maio de 2019.

3.2.2. A participação no programa do presente Edital não implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua unidade de lotação.

3.2.3. Possuir a formação mínima (graduação e/ou pós-graduação) na área/subárea do conhecimento exigido para a disciplina, em conformidade com o Anexo I.

3.2.4. Atender às condições estabelecidas para ser vinculado como Bolsista: Professor **Formador I** - experiência mínima de 3 (três) anos no magistério superior ou **Formador II** - formação mínima em nível de mestrado e experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior.

3.2.4.1. A experiência no magistério refere-se a atividades de docência exercidas no âmbito da Educação Superior, em suas diversas etapas e modalidades.

3.3.Pré-requisitos para inscrição – Categoria 2:

3.3.1. Possuir a **formação mínima exigida** para a função em conformidade com o Anexo I.

3.3.2. Atender às condições estabelecidas para ser vinculado como Bolsista: Professor **Formador I** - experiência mínima de 3 (três) anos no magistério superior ou **Formador II** - formação mínima em nível de mestrado e experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior.

3.3.2.1. A experiência no magistério refere-se a atividades de docência exercidas no âmbito da Educação Superior, em suas diversas etapas e modalidades.

3.4. Caso solicitado pela Coordenação do Curso, ter disponibilidade para viagens de acompanhamento pedagógico aos Polos, recebendo diária de viagem, conforme os respectivos procedimentos institucionais e a legislação específica vigente referente à tabela de diárias.

3.5. O desenvolvimento das atividades do profissional selecionado não caracteriza vínculo empregatício com a Unimontes ou com a CAPES. O tipo de vínculo estabelecido neste Edital é única e exclusivamente como Bolsista da CAPES pelo sistema UAB.

3.6. Procedimentos para Inscrição:

3.6.1. As inscrições são **gratuitas e serão efetivadas somente pela internet**, no endereço eletrônico www.cead.unimontes.br, no período das **8 horas do dia 19/08/2024 até às 23h59min do dia 30/08/2024**, horário de Brasília/DF.

3.6.2. O preenchimento da inscrição e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato, ainda que nesses procedimentos tenha havido a participação de terceiros.

3.6.3. O candidato poderá se inscrever **em mais de uma área/subárea**, desde que atenda a exigência mínima estabelecida no **Anexo I** deste Edital.

3.6.3.1. Caso CONVOCADO para mais de uma disciplina, com períodos de realização simultâneos, o candidato terá que escolher somente uma disciplina a ser ministrada, de acordo Calendário Letivo dos cursos apresentado no momento da convocação para início das atividades.

3.6.3.2. Se o período de realização das disciplinas não for simultâneo, o Professor Formador poderá ministrar até 180 horas de carga horária, dentro do período letivo dos cursos.

3.6.4. Os candidatos deverão **efetuar o upload - envio eletrônico de arquivos no formato “PDF”, observando a ordem da documentação exigida, somente pelo sistema eletrônico de Processos Seletivos do CEAD/Unimontes, no endereço eletrônico www.cead.unimontes.br, no ato da inscrição, dos seguintes documentos:**

- a) CPF (legível e sem rasuras);
- b) RG ou Documento Oficial com foto (Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho - CTPS, Documentos de identidade de Conselhos ou Ordens de Classe, em plena validade ou Passaporte válido) (legível e sem rasuras);
- c) Comprovante que é **professor efetivo da Unimontes (somente para a categoria 1)**;
- d) Documentação** comprobatória informada no ato da inscrição **conforme subitem 4.1 – Quadro II deste Edital**;
- e) Documentação** comprobatória informada no ato da inscrição **conforme Anexo I** deste Edital;
- f) Declaração, de próprio punho, informando a quantidade total de páginas enviadas (colocar a data e assinar).**

3.6.4.1. Em caso de alteração do nome civil do candidato (seja por retificação ou complementação), por motivo de casamento ou outro estado civil, o candidato deverá enviar, junto com os títulos, cópia do documento oficial que comprove a alteração.

3.6.4.2. **O candidato deverá enviar a documentação comprobatória para cada inscrição realizada.**

3.6.5. O candidato que **não enviar a documentação conforme estabelecido no subitem 3.6.4.alínea d**, bem como não comprovar ou apresentar todos os documentos exigidos nos termos deste Edital, **será desclassificado.**

3.6.6. Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea.

3.6.7. É facultado ao candidato alterar os dados e arquivos anexados de sua inscrição até a data limite do período de inscrição, disposta no Quadro I, subitem 2.1.3, do item II. Após esse período, não será aceito pedido de alteração dos dados e substituição, complementação ou inclusão de documentos informados na inscrição.

3.6.8. O CEAD/Unimontes não se responsabiliza por qualquer problema na inscrição via internet, motivado por falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados que não sejam de sua responsabilidade.

3.6.9. No Comprovante de Inscrição constará declaração de que o candidato atende às condições exigidas para a inscrição, conforme o subitem 3.2 ou 3.3 ou 3.4 deste Edital, e de que conhece e concorda com as disposições deste Edital.

3.6.10. Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentados pelo candidato, apuradas a qualquer tempo, acarretará a anulação da sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de medidas cíveis, administrativas e/ou penais cabíveis.

3.6.11. Serão preliminarmente desconsiderados os documentos enviados ao CEAD/Unimontes por fax, correios ou outro meio que não seja o especificado no subitem 3.6.4 deste Edital.

3.6.12. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado e eventuais retificações do Edital que, se houver, serão divulgadas no endereço eletrônico www.cead.unimontes.br e www.unimontes.br.

IV.METODOLOGIA, DISCIPLINAS, CARGA HORÁRIA, VAGAS, ATRIBUIÇÕES, RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

4.1. Disciplinas/Carga Horária/Nº Bolsas/Vagas/Requisitos Mínimos

QUADRO II

N.	CURSO	CÓDIGO DE INSCRIÇÃO	ÁREA/SUBÁREA DA DISCIPLINA	DISCIPLINAS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	Nº BOLSAS	CATEGORIA 1 EXIGÊNCIA MÍNIMA (DOCENTE EFETIVO DA UNIMONTES)	CATEGORIA 2 EXIGÊNCIA MÍNIMA (COMUNIDADE EM GERAL)
01	ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA	03	EDUCAÇÃO/EDUCAÇÃO ESPECIAL/TCC	Orientação de TCC	03+CR	02 bolsas por grupo de 10 alunos por período letivo		<ul style="list-style-type: none"> • Docente concursado efetivo da Unimontes; • Graduação em Pedagogia ou Psicologia ou Educação Especial; • Mestrado ou Doutorado em Educação ou em áreas afins; • Experiência docente, mínima de 1 (um) ano, no magistério superior. 	<ul style="list-style-type: none"> • Graduação em Pedagogia ou Psicologia ou Educação Especial; • Mestrado ou Doutorado em Educação ou em áreas afins; • Experiência docente, mínima de 1 (um) ano, no magistério superior.

4.2.Atribuições

4.2.1. Atribuições específicas do Professor Formador Bolsista - Orientador de TCC

- Disponibilizar horários de atendimento aos acadêmicos, junto à Coordenação do Curso, e cumpri-los com pontualidade e assiduidade.
- Ser presença constante, no AVA, orientando os acadêmicos a refletir, investigar, questionar o seu projeto, propondo ações para a transformação da prática, em pontos considerados estranguladores do processo.
- Criar ambiente de trabalho que permita o atendimento individualizado ao acadêmico, estimulando-o a expor suas dúvidas, problemas relacionados ao projeto e que estejam dificultando o seu desenvolvimento.
- Articular com o Docente Formador do TCC as estratégias que subsidiarão a realização das atividades.
- Participar de reuniões presenciais, quando solicitado.
- Respeitar os princípios da ética, orientando os acadêmicos para debates e discussões qualitativas sobre o projeto.
- Solicitar e/ou lançar no fórum de avisos, comunicados importantes.
- Conhecer o Projeto Político Pedagógico do Curso, o material didático e o conteúdo específico do tema, a fim de auxiliar os acadêmicos no desenvolvimento de seu projeto, fomentando o hábito da pesquisa, esclarecendo dúvidas em relação ao tema, bem como o uso das tecnologias disponíveis.
- Ler ou inteirar-se do material disponibilizado aos acadêmicos, para dar-lhes um suporte mais dinâmico e eficaz.
- Conhecer todas as atividades disponibilizadas pelo docente formador, de forma a que possa discutir com ele as possíveis dúvidas e aprimoramento da atividade.
- Responder às dúvidas do acadêmico ou repassá-las ao docente formador, (em qualquer uma das hipóteses, o acadêmico deverá ter algum tipo de retorno à sua mensagem em 48 horas).

4.3.Retribuição Financeira

4.3.1. O Professor Formador Bolsista – Orientador de TCC - fará jus ao recebimento de 02 (duas) bolsas por período letivo constante da disciplina de TCC na Matriz Curricular, para atendimento a grupo de 10 alunos, conforme Instrução Normativa da CAPES nº 02/2017.

4.3.2. O pagamento será concedido na forma de mensalidades de bolsas, por meio da CAPES, conforme Instrução Normativa Nº 02, de 19 de abril de 2017, que estabelece procedimentos de pagamento e parâmetros atinentes à concessão das bolsas UAB regulamentadas pela Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, e pela Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017.

4.3.3. O Professor Formador Bolsista somente fará jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa mensal.

- A bolsa do **Professor Formador I** será no valor de **R\$ 1.850,00** (um mil, oitocentos e cinquenta reais), sendo exigida experiência mínima de 3 (três) anos no magistério superior.
- A bolsa do **Professor Formador II** será no valor de **R\$ 1.550,00** (um mil, quinhentos e cinquenta reais), exigida formação mínima em nível de mestrado e experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior.

V.DA ANÁLISE CURRICULAR

5.1. A Análise Curricular será realizada por banca examinadora indicada pelo CEAD/Unimontes, de acordo a Lei Estadual n.14.184, de 31 de janeiro de 2002.

5.2. Serão analisados somente os documentos dos candidatos divulgados em lista publicada conforme item 2.1.5 deste Edital, observando-se a classificação dos inscritos, a fim de comprovar as informações prestadas no momento da inscrição.

5.3. A pontuação máxima a ser obtida na Análise Curricular será de 100 (cem) pontos, conforme especificado no Anexo I deste Edital.

5.4. A Análise Curricular compreenderá os seguintes títulos:

- a) Experiência Profissional em Educação a Distância em Programas do Governo Federal, no total de 40 pontos, no máximo.
- b) Tempo de Serviço na área da Educação, no total de 30 pontos, no máximo.
- c) Formação Acadêmica, no total de 30 pontos, no máximo.

5.5. As especificações de cada um desses Títulos, bem como a forma de comprovação, constam no Anexo I deste Edital.

5.6. Os pontos são cumulativos, observando-se, contudo, o limite máximo de cada tipo de Título.

5.7. No que se refere à Experiência Profissional em Educação a Distância e ao Tempo de Serviço na área da Educação, deverão ser observados os seguintes critérios:

- a) Somente serão considerados se forem relativos ao cargo/função especificados no Anexo I e estiverem de acordo com as normas deste Edital.
- b) A Certidão de Contagem de Tempo de Serviço, expedida pelo órgão público onde o candidato prestou serviço, não poderá conter rasuras e deverá estar assinada pela autoridade competente.
- c) No caso de trabalho prestado junto a instituição privada, deverão ser enviadas cópias legíveis das seguintes páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): a que contém o n.º da CTPS (frente e verso); as que constam todos os contratos de trabalho, incluindo a página seguinte, mesmo que esteja em branco; as que se refiram a alterações no contrato de trabalho.
 - c.1) Se as cópias das citadas páginas da CTPS estiverem incompletas ou ilegíveis, serão desconsideradas no cômputo dos pontos.
- d) No caso de Contrato de prestação de serviços, deverá constar o nome do candidato, a data de início e de fim da prestação de serviços, com explicitação do dia, mês e ano e devidamente assinada.

5.8. Não serão considerados como experiência: estágios, monitorias e trabalho voluntário.

5.9. A Experiência Profissional em Educação a Distância em Programas do Governo Federal e o Tempo de Serviço na área da Educação serão considerados até, no máximo, a data de início das inscrições.

5.10. Não serão pontuados períodos concomitantes em diferentes atividades bem como o tempo de experiência comprovada em um item não poderá ser utilizado para fins de pontuação em qualquer outro item/critério.

5.11. Caso a documentação apresentada não esteja de acordo com pontuação informada pelo candidato, este será **reclassificado** neste Processo Seletivo Simplificado.

5.12. A Análise Curricular será feita à luz da documentação apresentada pelo candidato e em conformidade com as disposições deste Edital.

5.13. Na análise da documentação, se o documento apresentado estiver rasurado, ilegível, danificado, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor ou apresentar outro defeito que o invalide ou impeça a análise precisa, não será considerado no cômputo dos pontos.

5.14. O candidato classificado e convocado, para início das atividades neste processo seletivo, deverá apresentar original ou cópia autenticada da documentação comprobatória enviada eletronicamente no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Bolsista, para autenticidade. Se o candidato não comprovar ou apresentar os documentos enviados eletronicamente, será desclassificado.

VI.DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. O Resultado Preliminar será divulgado no dia **02/09/2024**, no endereço eletrônico www.cead.unimontes.br e www.unimontes.br, em listas distintas conforme as categorias previstas neste Edital: **categoria 1** (docente concursado do quadro da Unimontes), **categoria 2** (comunidade em geral), conforme opção realizada no ato da inscrição.

6.2. A publicação da Lista dos Classificados - 1ª chamada, após a conferência da documentação comprobatória, será divulgada no dia **06/09/2024**, no sítio eletrônico www.cead.unimontes.br e www.unimontes.br.

6.3. O resultado da análise de recurso - 1ª chamada - será divulgado no dia **16/09/2024** no endereço eletrônico www.cead.unimontes.br e www.unimontes.br.

6.4. O Resultado Final e Homologação - 1ª chamada, após a análise dos recursos, será divulgado no dia **16/09/2024**, no endereço eletrônico www.cead.unimontes.br e www.unimontes.br.

6.5. O Resultado Final dos candidatos será em ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos na Análise Curricular.

6.6. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, a classificação será feita observando, preferencial e sucessivamente:

- a) Maior tempo de experiência em EAD;
- b) Idade maior.

6.7. Não haverá informação individual aos candidatos. Caberá a estes tomarem conhecimento do resultado deste Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico www.cead.unimontes.br ou www.unimontes.br. A responsabilidade pela busca de informações, bem como pelos prejuízos decorrentes do fato de não se ter informado, será exclusiva do candidato, e não da Unimontes.

6.8. Para o início das atividades do curso serão convocados os primeiros classificados até o limite de vagas, ficando os demais classificados, em lista de espera, os quais poderão ser convocados posteriormente, de acordo com a necessidade dos cursos.

VII.DO RECURSO

- 7.1. Poderá ser interposto recurso ao Resultado de Classificados após Análise de Documentos Comprobatórios, conforme data estabelecida no Quadro I, item II, subitem 2.1.7.
- 7.2. O recurso poderá ser interposto somente por formulário eletrônico, disponibilizado no endereço eletrônico www.cead.unimontes.br.
- 7.3. Admitir-se-á um único recurso, para cada candidato, por inscrição, desde que devidamente fundamentado. Havendo mais de um recurso de um mesmo candidato, referente à mesma inscrição, será considerado e respondido apenas o 1.º recurso, sendo os demais recursos automaticamente desconsiderados.
- 7.4. A análise e a resposta aos recursos serão de responsabilidade do CEAD/Unimontes, por comissão específica e diferente da que proferiu a decisão recorrida.
- 7.5. Serão rejeitados, preliminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados, por erro no preenchimento da inscrição, ou ainda, aqueles a que se der entrada fora do prazo.
- 7.6. Decairá do direito de impugnar este Edital o candidato que efetivar sua inscrição, aceitando, assim, todas as disposições nele contidas.
- 7.7. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso.

VIII.DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

- 8.1. O CEAD/Unimontes será o responsável pela convocação e formalização dos Termos de Compromisso dos Bolsistas.
- 8.2. Para vinculação, os candidatos aprovados neste Processo Seletivo devem atender às exigências estabelecidas nos subitens 3.2 ou 3.3 e 4.3 deste Edital.
- 8.3. A convocação e a vinculação serão feitas respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos no resultado final deste Processo Seletivo Simplificado e será realizada em conformidade com disposto no art. 6, § 4º da Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019 e Resolução nº 167- CEPEx/2017 da Unimontes, da seguinte forma:
 - Inicialmente, serão convocados, apenas os candidatos classificados na **categoria 1** (docente concursado do quadro da Unimontes).
 - **Esgotada as possibilidades de contratação na categoria 1**, serão convocados os candidatos classificados na **categoria 2 (comunidade em geral)** para o preenchimento das vagas.
- 8.4. A convocação será publicada no endereço eletrônico www.cead.unimontes.br.
- 8.5. O candidato convocado, além de atender aos pré-requisitos exigidos para a função, deverá apresentar, obrigatoriamente, em formato PDF, os seguintes documentos digitalizados:
 - a) Termo de Cadastramento de Bolsista da Universidade Aberta do Brasil (UAB), devidamente preenchido e com assinatura digital do Portal GOV.BR (<https://www.gov.br>);
 - b) Formação mínima exigida para a função em conformidade com o Quadro II – subitem 4.1;
 - c) Anexo II, devidamente preenchido e com assinatura digital do Portal GOV.BR (<https://www.gov.br>);
 - d) Anexos III e IV, se servidor público, devidamente preenchido e com assinatura digital do Portal GOV.BR (<https://www.gov.br>).
- 8.6. O candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos referidos no presente Edital, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos exigidos, estará impedido de assinar o Termo de Compromisso.
- 8.7. No prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, se ocorrer necessidade de nova vinculação, por desligamento do Professor ou por outro motivo que justifique, poderá ser feito o aproveitamento de candidatos aprovados e classificados, obedecendo-se à ordem de classificação neste Processo Seletivo Simplificado.

IX.DAS NORMAS DISCIPLINARES

- 9.1. Informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão prestadas pelo CEAD/Unimontes, obtidas no endereço eletrônico www.cead.unimontes.br, pelo e-mail: editais@ead.unimontes.br, ou por meio do telefone: (38) 3229-8345/8349, em dias úteis, no horário das 9h às 17h.
- 9.2. O candidato que, comprovadamente, usar de fraude ou para ela concorrer, bem como atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar ou coordenar as atividades deste Processo Seletivo, dele será automaticamente excluído e estará sujeito a outras penalidades legais.
- 9.3. A qualquer tempo, o candidato que praticar ato ilícito ou proibido, ou prestar informação falsa, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo, e, caso tenha sido contratado, será desvinculado do Programa.

X.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O CEAD/Unimontes será responsável pela realização do Processo Seletivo Simplificado e classificação final dos candidatos.
- 10.2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, serão feitas nos endereços eletrônicos www.cead.unimontes.br e www.unimontes.br.
- 10.3. Não haverá justificativa para o não cumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste Edital.
- 10.4. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12(doze) meses, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.
- 10.5. São de inteira responsabilidade do candidato as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas de seu endereço e e-mail, as quais venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias sobre o Processo Seletivo Simplificado.
- 10.6. O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado deverá, durante o prazo de validade do processo, manter atualizado o seu e-mail e telefone no CEAD/Unimontes. Não caberá ao candidato classificado qualquer reclamação, caso não seja possível a realização de eventuais contatos, por falta de atualização do endereço residencial.
- 10.7. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, eventuais retificações deste Edital.
- 10.8. A inscrição implicará, por parte do candidato, o conhecimento e plena aceitação das normas deste Edital.
- 10.9. Este Processo Seletivo Simplificado constitui requisito, mas não gera direito à vinculação do bolsista.

10.10. Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo, inclusive gastos com viagens e/ou hospedagem, envio de correspondências, bem como aquelas relativas à apresentação para vinculação serão a expensas do próprio candidato.

10.11. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo CEAD/Unimontes.

10.12. A data prevista para início das disciplinas será conforme calendário letivo de cada curso, condicionada ao repasse de recursos financeiros a ser realizado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), no âmbito do Programa UAB/Unimontes.

10.13. Este Edital, na sua íntegra, será divulgado nos endereços eletrônicos www.cead.unimontes.br e www.unimontes.br.

Montes Claros - MG, 01 de agosto de 2024.

Profª. Dirce Efigênia Brito Lopes e Oliveira
Coordenadora Geral da UAB/Unimontes

Profª. Christine Martins de Matos
Diretora do CEAD/Unimontes

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR FORMADOR BOLSISTA PARA ATUAR EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO NO ÂMBITO DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)
EDITAL Nº 07/2023 - CEAD/UNIMONTES
1º CONVITE - VAGAS REMANESCENTES**

ANEXO I - ANÁLISE CURRICULAR

1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTOS
<p>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA PELA ATUAÇÃO NOS PROGRAMAS DE GOVERNO FEDERAL - UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL-UAB, PRONATEC, REDE E-TEC BRASIL, PROFUNCIÓNÁRIO E IDIOMAS SEM FRONTEIRAS como: Coordenação Geral, Coordenador de Curso, Coordenador de Tutoria, Professor, Tutor e Equipe Multidisciplinar em Cursos de Nível Médio/Técnico, Formação Inicial e Continuada, Graduação e Pós-Graduação ofertados na metodologia a distância: será atribuído 02 (dois) pontos para cada MÊS COMPLETO* trabalhado. Não serão pontuados períodos concomitantes em diferentes atividades bem como o tempo de experiência comprovada</p> <p>neste item não poderá ser utilizado para fins de pontuação em qualquer outro item/critério.</p>	<p><u>Ver item V do Edital</u></p> <p>Certidão de Tempo de Serviço (Serviço Público), Atestado, Declaração ou Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho.</p> <p>(Documento digitalizado, em formato PDF, legível e sem rasuras)</p>	<p>Máximo de 20 meses (40 pontos)</p>
2. TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTOS
<p>2.1 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA NO ENSINO SUPERIOR (efetivo ou convocado da Instituição de Ensino Superior - IES): será atribuído 01(um) ponto para cada MÊS COMPLETO* trabalhado na docência, em qualquer modalidade, devidamente comprovada, convocado ou efetivo. Não serão pontuados períodos concomitantes em diferentes atividades bem como o tempo de experiência comprovada neste item não poderá ser utilizado para fins de pontuação em qualquer outro item/critério.</p>	<p><u>Ver item V do Edital</u></p> <p>Certidão de Tempo de Serviço (Serviço Público), Atestado, Declaração ou Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho.</p> <p>(Documento digitalizado, em formato PDF, legível e sem rasuras)</p>	<p>Máximo de 20 meses (20 pontos)</p>
<p>2.2 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE (efetivo ou convocado/contratado da Instituição de Ensino, exceto estágio, monitoria e trabalho voluntário): será atribuído 01(um) ponto por 03 (três) MESES COMPLETOS* trabalhados na docência, em qualquer modalidade e nível de Educação, devidamente comprovada, convocado/contratado ou efetivo. Não serão pontuados períodos concomitantes em diferentes atividades bem como o tempo de experiência comprovada neste item não poderá ser utilizado para fins de pontuação em qualquer outro item/critério.</p>	<p><u>Ver item V do Edital</u></p> <p>Certidão de Tempo de Serviço (Serviço Público), Atestado, Declaração ou Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho.</p> <p>(Documento digitalizado, em formato PDF, legível e sem rasuras)</p>	<p>Máximo de 30 meses (10 pontos)</p>
3. FORMAÇÃO ACADÊMICA	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTOS
<p>TITULAÇÃO (concluída): será atribuído, não cumulativamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 30 (trinta) pontos para doutorado, • 25 (vinte e cinco) pontos para mestrado, • 15 (quinze) pontos para Especialização <i>Lato Sensu</i> em Educação a Distância ou Mídias na Educação ou Informática na Educação ou Tecnologias Eduacionais. • 10 (dez) pontos para Especialização <i>Lato Sensu</i> 	<p><u>Ver item V do Edital</u> Certificado, Atestado, Declaração ou Ata de Defesa da Dissertação.</p> <p>(Documento digitalizado, em formato PDF, legível e sem rasuras)</p>	<p>Máximo de 30 pontos</p>
PONTUAÇÃO TOTAL		100 PONTOS

*Considera-se mês completo: 28 dias trabalhados para o mês de fevereiro; 30 dias para os meses de abril, junho, setembro e novembro; 31 dias para os meses de janeiro, março, maio, julho, agosto, outubro e dezembro.

**DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSA
INCOMPATÍVEL COM A BOLSA DO PROGRAMA UAB**

Pela presente DECLARAÇÃO, eu _____, RG nº: _____, CPF nº: _____, declaro que não recebo nenhuma outra bolsa incompatível com a Bolsa do Programa UAB.
DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal e, imediata exclusão do programa.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
(somente para servidor público)**

Pela presente DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, eu _____, RG nº: _____, CPF nº: _____, servidor público de matrícula nº: _____, ocupante do cargo de _____ do Quadro de Pessoal do(a) _____, em exercício na(o) _____, declaro ter disponibilidade para participação nas atividades no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB.

DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal e, estou ciente que, nos termos do § 1º do art. 9 da Lei 12.513 de 26/10/2011 e as horas trabalhadas, quando desempenhadas durante a minha jornada de trabalho, deverão ser compensadas.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do servidor

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA
(somente para servidor público)**

Declaro estar ciente de que o (a) servidor(a) _____, RG Nº _____, CPF nº _____, Matrícula nº _____, ocupante do cargo _____, cuja carga horária é de _____ horas semanais, distribuídas no horário de _____ às _____ e de _____ às _____, que as atividades a serem desempenhadas no âmbito Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) são compatíveis com sua programação de trabalho.

_____, ____ de _____ de _____.

Chefia Imediata Assinatura e Carimbo





Documento assinado eletronicamente por **Dirce Efigênia Brito Lopes E Oliveira, Coordenador (a)**, em 01/08/2024, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **93872681** e o código CRC **CD95F03E**.